



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 1929

Página 31 de 78

de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Ocorre que, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2006149-80.2020.8.26.0000, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 178 da Lei Orgânica, dispositivo este que foi utilizado como fundamento para a concessão do imóvel.

Em decorrência disto, não resta outra alternativa ao Município que não a revogação da Lei, ante a inconstitucionalidade de sua concessão; além do mais, ressaltamos que o espaço sequer foi utilizado pela Associação, não havendo qualquer benfeitoria no local.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, **bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 43/2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.103, de 16 de dezembro de 2016, que dispôs sobre a concessão de direito real de uso de imóvel à Associação Cristã dos Nazarenos de Garça.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 44/2022

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421/2021 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DOS SALDOS DA RESOLUÇÃO SS Nº. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021,

CASTRAÇÃO DE ANIMAIS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Executora	Vigilância em Saúde			
Código da Unidade	Nº 02.10.05			
Função	Saúde			
Código da Função	Nº. 10			
Sub-Função	Vigilância Sanitária			
Código da Sub-Função	Nº. 304			
Programa	Gestão da Saúde			
Código do Programa	Nº. 0010			
Atividade	Atividades da Vigilância Sanitária			
Código da Atividade	Nº. 2052			
Ação	Castração de Animais			
Código da Ação	Nº 0002			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
100	000	000	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 26.000,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 26,000,00
Justificativa das modificações: Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para utilização dos saldos da Resolução SS nº. 190, de 22 de dezembro de 2021."				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	Vigilância em Saúde
Código da Unidade	Nº 02.10.05
Função	Saúde
Código da Função	Nº. 10
Sub-função	Vigilância Sanitária
Código da Sub-Função	Nº. 304
Programa	Gestão da Saúde
Código do Programa	Nº. 0010
Ações	
Atividade	
Atividades da Vigilância Sanitária	
Código da Ação	Nº 2052
Ação	Castração de Animais
Código da Ação	Nº 0002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 1929

Página 32 de 78

Meta Física Para o Exercício	100%
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 26.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), cuja cobertura far-se-á com saldos da Resolução SS nº. 190/21, conta 31792-6 BB, castração de animais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 167/2022

Garça, 04 de agosto de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para utilização dos saldos da Resolução SS nº. 190, de 22 de dezembro de 2021.

A propositura se pauta em razão da reprogramação dos recursos da Resolução SS 190, de 22 de dezembro de 2021.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI Nº 45/2022

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421/2021 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA ATENDIMENTO DA PORTARIA CIB/SP Nº 21/2021 E A DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 41/2021 - TRANSFERÊNCIA DE EMENDA PARLAMENTAR

ESTADUAL, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Unidade Orçamentária		Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
Unidade Executora		Fundo Municipal de Assistência Social			
Código da Unidade		Nº. 02.12.01			
Função		Assistência Social			
Código da Função		Nº. 08			
Sub-Função		Administração Geral			
Código da Sub-Função		Nº.122			
Programa		Assistência Social			
Código do Programa		Nº. 0029			
Atividade		Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
Código da Ação		Nº. 2013			
Ação		Transferências de Emendas Parlamentares - Estadual			
Código da Ação		0001			
Ações					
Meta Física			Unidade de Medida		
100			Unidade		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
100%	0	0	0	100%	
Custo Financeiro Total					
Custo Financeiro por Exercício					
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
75.000,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 75.000,00	
Justificativa das modificações: Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para utilização dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, mediante transferências de Emendas Parlamentares. ”					

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade Executora	Fundo Municipal de Assistência Social